AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº 003AuA2022

A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.645 de 1995, concede a Autorização Ambiental ao requerente tal como segue:

Processo Administrativo:	Parecer Técnico:	Validade da AuA:
E 042544/2021	PT 3107/2021-DILIC	**05 de janeiro de 2026.**

Identificação do Empreendedor

CPF ou CNPJ:	Nome ou Razão Social:
17.260.445/0001-03	Metta Assessoria Ambiental Ltda ME
Endereço: Rodovia João Paulo, nº 695 – bairro João Paulo	
Município: Florianópolis	UF: SC

Identificação da Atividade

Nome do Empreendimento: Condomínio Torre de Galés	
Atividade: 34.31.11– Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários	
Endereço: Rua Ilha de Galés, nº 380	Bairro: Ingleses
Inscrição Imobiliária: 24.07.018.0157.001-689	Coordenadas UTM (SIRGAS 2000) x: 756517.52 y: 6964164.02

Da Viabilidade

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional e ambiental** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FLORAM.
2. A FLORAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
   a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
   b) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
   c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.
4. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

Local, Data

Florianópolis, 05 de janeiro de 2022.

Responsáveis

Beatriz Campos Kowalski Superintendente da FLORAM	David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental

Condições de validade:

1. Descrição do empreendimento

Trata-se de ETE de lodos ativados (tanque de retenção de sólidos, tanque anaeróbio, tanque anóxico, tanque de aeração e decantador), tanque de desinfecção (pastilhas de cloreto de cálcio), tanque para retenção do lodo descartado.

2. Controles ambientais

Os efluentes gerados serão tratados na ETE e seu monitoramento será objeto de avaliação.

3. Programas ambientais

Programa de Monitoramento dos efluentes sanitários.

Serão analisados o afluente da ETE e o efluente do tanque de desinfecção.

As análises serão feitas trimestralmente, para comprovar a eficiência do sistema de tratamento. Deverá ser entregue a Floram, anualmente, Relatório de monitoramento comparando o efluente com os padrões de lançamento de efluente da resolução CONAMA 430/2011.

As amostras devem ser **coletadas** e analisadas por laboratório acreditado pelo INMETRO – NBR 17025/2005 ou certificado pelo IMA.

O planejamento de amostragem, preservação e técnicas de armazenamento e transporte, devem seguir aos padrões e condições fixadas pelas normas NBR 9897/1987 e NBR 9898/1987, respectivamente.

A empresa contratada deverá analisar semanalmente os parâmetros operacionais básicos, por exemplo: OD, IVL, Cor de Lodo, Cloro Residual, Temperatura e pH.

O lodo excedente deverá ser recolhido por empresa especializada com LAO vigente, e os comprovantes deverão ser anexados ao relatório de monitoramento.

4. Condições específicas

A. As remoções de lodo excedente devem ser realizadas por empresas especializadas com LAO vigente, devendo ser comprovadas por meio de nota fiscal, sendo que essas devem ser apresentadas no relatório de monitoramento juntamente com a LAO da empresa responsável.

B. Na apresentação de dados analíticos de caracterização dos efluentes brutos e tratados, as amostras devem ser **coletadas** e analisadas por laboratório acreditado pelo INMETRO - NBR 17.025/2005 ou certificado pelo Instituto de Meio Ambiente – IMA.

C. O planejamento de amostragem, preservação e técnicas de armazenamento e transporte, devem seguir aos padrões e condições fixadas pelas normas NBR 9897/1987 e NBR 9898/1987, respectivamente.

D. O requerente deverá obter autorização da Secretaria de Infraestrutura para o lançamento no pluvial, para verificar a capacidade da rede de drenagem local.

E. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08.

F. Apresentar anualmente:

i. Laudos conclusivos de monitoramento da ETE, com análises trimestrais

completas e dados operacionais da ETE;

ii. Os resultados analíticos devem ser apresentados sob a forma de planilha, contendo o histórico do monitoramento e os padrões legais de referência;

iii. ART do responsável pelo(s) laudo(s) e pelo monitoramento;

iv. Comprovantes de coleta de lodo com LAO vigente da empresa responsável.

G. O lançamento de efluentes líquidos deve atender aos padrões previstos na Resolução do CONAMA nº 430/2011. Caso a eficiência necessária não seja alcançada, o efluente fora dos padrões legais de lançamento deverá ser armazenado e recolhido com caminhão limpa fossa, até que o padrão de qualidade seja atingido.

H. O sistema de tratamento deve ser hermético de maneira que os odores sejam isolados por meio de sistema de ventilação.

I. O soprador de ar deve respeitar o nível de ruído da norma ANBT NBR nº 10.151 e à legislação municipal pertinente.

J. O empreendedor deverá estabelecer empresa habilitada para a operação da estação de tratamento, e exigir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de operação.

K. Qualquer alteração nas informações prestadas deverá ser previamente comunicada à FLORAM.

5. Responsabilidade técnica

1. Engenheiro Civil Elson Celestino de Oliveira – CREA nº 006344-5 (Projeto da ETE);
2. Engenheiro Sanitarista e Ambiental Euri Emere Ribeiro Vieira - CREA nº 085944-7/SC (Processo de licenciamento, monitoramento e operação da ETE);

Observações

1. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
2. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento.
3. Esta Autorização Ambiental – AuA não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
4. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
5. A renovação desta Autorização Ambiental – AuA deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
6. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FLORAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.